



● ANOTE NA AGENDA

Nº 75 | 13 de abril de 2007

## MDS mobiliza municípios para a Campanha de Erradicação do Sub-Registro de Nascimento

Apesar das ações dos governos e das entidades da sociedade civil, há mais de 2 milhões de brasileiros e brasileiras sem o primeiro documento básico para o exercício da cidadania

Os governos federal, dos estados e dos municípios, com apoio da sociedade civil, têm realizado muitas ações para garantir que todos os cidadãos tenham acesso ao registro de nascimento, primeiro documento para o exercício da cidadania. Também têm buscado erradicar o sub-registro de nascimento, que é a diferença entre o número de pessoas que nasceram na maternidade (sobre a qual os órgãos públicos têm controle) e aquelas que foram registradas nos cartórios. Apesar disso, cerca de 2 milhões e meio de pessoas não têm o registro civil. Praticamente a população de uma cidade como Salvador e quase o dobro da população de Belém. São pessoas que continuam invisíveis aos olhos do Estado e privadas de seus direitos básicos de cidadãos.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, aderiu a essa luta e está mobilizando os municípios para garantir que todos os brasileiros e brasileiras, não importa a idade, tenham o registro civil de nascimento.

Ao realizar o cadastramento de famílias pobres no seu município, você já deve ter encontrado pessoas que não puderam ser cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal porque não possuíam sequer a certidão de nascimento. Na maior parte das vezes essas famílias são as que mais precisam do benefício de algum programa social, como o Programa Bolsa Família.

O registro civil de nascimento é direito fundamental de todo cidadão e a porta de entrada para a cidadania, pois permite ao Estado ser informado sobre a existência da pessoa e, assim, possibilitar o acesso a vários outros direitos. A Carteira de Identidade (RG), o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Título de Eleitor, o Registro de Casamento Civil, a Carteira de Trabalho (CTPS), a Carteira de Motorista (CNH), dependem da certidão de nascimento, a primeira documentação civil de todo cidadão. A inclusão da família no Cadastro Único, a matrícula escolar, o acesso ao emprego, aos benefícios previdenciários, entre outros, também dependem do registro civil.

O MDS acredita que, da mesma forma que conseguiu, juntamente com os municípios brasileiros, incluir cerca de quarenta e cinco milhões de pessoas no Programa Bolsa Família, poderá também, com a participação ativa dos gestores municipais, fazer que as pessoas não registradas adquiram sua certidão de nascimento.

## Como participar

O MDS quer contar com a sua participação. Você pode começar por sensibilizar as pessoas de seu município sobre a importância de todos possuírem documentação civil básica. Incentive as pessoas que ainda não têm o registro civil a se registrarem, informando-as sobre a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento. Informe também sobre o(s) endereço(s) e horário(s) de funcionamento do(s) cartório(s) e dos plantões do Juiz e do Promotor. É importante, também, a divulgação deste informe para as diversas instâncias do poder público de sua região.

Identifique as pessoas sem registro civil do seu município: quantos são, quem são e onde estão, o que pode ser feito por meio de visitas domiciliares. Com essas informações é possível organizar uma ação intensiva para garantir o acesso de todos ao registro civil de nascimento. Essas ações devem levar em conta os meios para promover o deslocamento das famílias à sede do município e a possibilidade de disponibilização de serviços itinerantes de registro civil para atingir localidades de difícil acesso (deslocamento do serviço do cartório, Juiz e Promotor).

Além disso, é imprescindível construir estratégias especiais para garantir esse direito a populações específicas (ciganos, ribeirinhos, acampados, assentados), povos indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas).

A ação do município para garantir o acesso da população ao registro civil deve ser compartilhada por várias áreas. Por exemplo, pode contar com o apoio da Coordenação Estadual do PBF, das secretarias de saúde, de educação, de assistência social, de cidadania (se houver) do município, dentre outras. Também deve considerar a mobilização de entidades da sociedade civil, como movimentos religiosos, associações de moradores, sindicatos, instituições de apoio à criança e ao adolescente, entre outras.

## Informações úteis para obtenção do registro civil de nascimento

Para registrar uma criança, os pais devem comparecer ao cartório de registro civil mais próximo do local onde a criança nasceu, ou de onde a família mora, levando os seguintes documentos:

### Se os pais são casados

- A via amarela da Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital;
- Certidão de Casamento.

- É necessária a presença de apenas um dos pais, pai ou mãe.

### Se os pais não são casados

- A via amarela da Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital;
- Um documento de identidade (que pode ser Certidão de Nascimento, RG, CTPS, entre outros).

- É necessária a presença de ambos, do pai e da mãe. Se o pai não puder ir junto, a mãe só pode fazer o registro civil com o nome paterno se tiver uma procuração expressa do pai para este fim específico. Se a mãe não tiver essa procuração, ela pode fazer o registro em seu nome apenas. A qualquer tempo o pai pode comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou o registro paterno será feito no cumprimento de ordem judicial, em processo de investigação de paternidade.

Se a criança não nasceu em hospital, e não tem a DNV, os pais são obrigados a fazer o registro civil acompanhados por duas testemunhas maiores de idade, que confirmem a gravidez e o parto.

Se os pais não são registrados, primeiro precisam se registrar para depois registrarem o filho.

Se os pais são menores de 16 anos, não emancipados, deverão comparecer ao cartório para fazer o registro acompanhados dos avôs da criança, maternos e paternos, ou de seus representantes legais.

O registro civil de adolescente (pessoa de 12 a 18 anos) e de adulto (maior de 18 anos) requer a presença de duas testemunhas maiores de idade, que declarem conhecer a pessoa e confirmem sua identidade. Neste caso há exigência de autorização judicial. Em alguns estados, é necessária a concordância do Promotor.

### **Cuidados com a certidão de nascimento**

É importante orientar para os bons cuidados com a certidão de nascimento que o cartório fornece, porque é o primeiro documento da cidadania. Se a pessoa perdeu a sua certidão de nascimento, não pode se registrar outra vez, mas pode solicitar outra via da certidão, no cartório onde foi registrada.

#### **● ANOTE NA AGENDA**

Condicionabilidade de Educação – No dia 9 abril, o novo [Sistema de Acompanhamento](#) foi reaberto para o registro da frequência escolar dos meses de fevereiro e março de 2007.

Condicionabilidade de Saúde – O módulo de Gestão do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – [Sisvan](#) já está disponível para registro do acompanhamento do 1º semestre de 2007, das famílias beneficiárias que tenham gestantes, nutrízes e crianças menores de sete anos (pré-natal, vacinação e desenvolvimento infantil).

O prazo para o registro vai até 30 de junho de 2007. O responsável técnico pela área de Saúde é quem faz o registro. Cabe ao Gestor Municipal do PBF acompanhá-lo nessa tarefa.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES**, entre em contato pelo correio eletrônico [bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br) ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.